



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

### EMENDA À LEI OGÂNICA MUNICIPAL N° 05/2023

SUMULA: “altera a Lei Orgânica Municipal para alterar o prazo para apresentação e deliberação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonio Olinto, no uso de suas atribuições que o art. 24, §2º da Lei Orgânica e art. 62, VI do Regimento Interno lhe confere, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** O inciso II do §6º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação conforme segue:

“Art. 47. ....  
§1º. ....  
§2º. ....  
§3º. ....  
§4º. ....  
§5º. ....  
§6º. ....  
I - ....  
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa; (NR)

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Antonio Olinto, 06 de julho de 2023.

José Joarez Jusviaki  
Presidente

Marinaldo Schmidt Lemes  
Vice-presidente

Marco Antonio Veiga  
Secretário

Natálio Zildo Falcão  
Segundo Secretário